



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvre@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5087558-91.2022.8.21.0001/RS

AUTOR: IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO/DECISÃO

A recuperanda Irmãos Werlang Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda. ingressou com o presente processo de recuperação judicial para reestruturação de suas atividades. O processo transcorre regularmente, cumprindo a finalidade de viabilizar a superação da crise econômico-financeira da devedora e preservar a atividade empresarial.

A decisão anterior do evento 667, DESPADEC1 já estabeleceu a necessidade de fiscalização contínua do plano de recuperação judicial. A administradora judicial cumpre adequadamente essa atribuição legal, conforme demonstra o peticionamento periódico de relatórios informativos no incidente número 5075653-55.2023.8.21.0001, especialmente com a juntada dos documentos do processo 5075653-55.2023.8.21.0001/RS, evento 327, OUT2 e processo 5075653-55.2023.8.21.0001/RS, evento 327, OUT3.

A concentração dos relatórios em incidente próprio atende aos princípios da celeridade, eficiência e organização processual. Assim evita-se o acúmulo excessivo de petições no processo principal, facilitando a consulta de credores e interessados sobre a real situação financeira da recuperanda.

Como a auxiliar deste juízo confirmou a ausência de pendências imediatas ou de notícias sobre descumprimento das obrigações assumidas pela devedora, não há necessidade de novas intervenções de ofício neste momento. Por tal razão, o feito principal deve aguardar em localizador específico o decurso do prazo de supervisão ou eventual manifestação das partes.

Desse modo, a destinação dos autos a localizador eletrônico próprio otimiza a gestão da serventia e assegura a adequada tramitação do feito, sem prejuízo do constante monitoramento que ocorre nos autos apartados.

Ante o exposto, decido:

a) acolher a manifestação da administradora judicial apresentada no evento 672, PET1, homologando as informações prestadas sobre a fiscalização do plano;

b) determinar à Serventia da Vara que mantenha este processo principal em localizador eletrônico próprio, aguardando o cumprimento das obrigações previstas no plano de recuperação judicial ou o peticionamento fundamentado de qualquer das partes interessadas;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

c) determinar que a administradora judicial continue a apresentar os relatórios mensais de atividades diretamente no incidente número **5075653-55.2023.8.21.0001**.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MAX AKIRA SENDA DE BRITO, Juiz de Direito**, em 08/06/2026, às 09:42:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10107735897v10** e o código CRC **279d84ef**.

5087558-91.2022.8.21.0001

10107735897.V10